



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**EDITAL Nº 01/2016
CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, através da Secretaria Municipal de Administração, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento do cargo efetivo de Procurador do Município de Terceira Classe, na forma das Leis Municipais nº 047, de 28 de fevereiro de 2008 e nº 72, de 28 de junho de 1999 atualizadas e conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os requisitos necessários para habilitação, o valor do vencimento-base, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. As atribuições típicas do cargo, a estruturação das provas objetivas e dissertativas e a definição de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I - continuação, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização das provas, ainda que tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 12/12/16 a 15/01/17**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local da cidade de São Gonçalo do Amarante - RN.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE TERCEIRA CLASSE

- 2.1. Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88; combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito, em Faculdade Oficial ou reconhecida no País;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Apresentar, no ato da posse, registro de inscrição de Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;
- 2.6. Comprovar experiência mínima de 3 anos em atividade jurídica, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ato de investidura em cargo ou emprego público ou comprovação de atuação junto ao poder judiciário através da apresentação de procurações, atestados ou certidões;
- 2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Junta Médica Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante;
- 2.9. Não registrar antecedentes criminais;
- 2.10. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica reservada uma vaga para os candidatos com deficiência, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições típicas do cargo.
 - 3.1.1. Em caso de não preenchimento, a vaga será remanejada para os demais candidatos.
- 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
- 3.3. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
- 3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 12/12/16 a 15/01/17**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
 - 3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
 - 3.5.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.6. Os candidatos com deficiência poderão concorrer ao Concurso Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de Procurador Municipal.
- 3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

- 3.8.** A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.9.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.10.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 8 deste Edital.
- 3.11.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.13.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
- 3.14.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.13, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.15.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.16.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1.** As inscrições serão realizadas no período **de 12/12/16 a 15/01/17, exclusivamente pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br**.
- 4.1.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante e do IBAM.
- 4.1.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação realizada no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- 4.1.3.** Para o cargo de Procurador do Município de Terceira Classe será cobrado a título de **inscrição** o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
- 4.2.** O candidato deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 12/12/16 e 23h59min do dia 15/01/17**.
- 4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.
- 4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
- 4.4.1.** Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
- 1) clicar no ícone de impressão;
 - 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
 - 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
 - 4) usar as teclas Ctrl + P para chamar a opção de imprimir do navegador.
- 4.4.2.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 16/01/17**, caso contrário não será considerado.
- 4.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7.** O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.
- 4.7.1.** O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se as datas e os horários das provas estão em conformidade com os itens 6.1 e 6.2 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.14. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.16. O candidato deverá verificar, a partir do dia 23/01/17 após às 14h00, através do *site* www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.

4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br e da Área do candidato ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.17. Isenção

4.17.1. Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 1.247, de 16 de dezembro de 2010 ou no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.17.2. O candidato contemplado pela Lei Municipal nº 1.247, de 16 de dezembro de 2010, deverá apresentar no ato da inscrição os comprovantes das três doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a publicação deste Edital.

4.17.3. No caso do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato economicamente hipossuficiente deverá declarar no "Requerimento de Isenção" que está inscrito no CadÚnico (informar o número de identificação social – NIS. **NÚMERO ESSE QUE É INDIVIDUAL E INTRANSFERÍVEL**) e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

4.17.3.1. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

4.17.4. Para as inscrições amparadas pelo subitem 4.17.1, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br**, no período de **12 a 14 de dezembro de 2016**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) providenciar, **no caso de doador de sangue**, declaração da(s) entidade(s) coletora(s) comprovando ter realizado, no mínimo, três doações de sangue nos últimos doze meses que antecederem a publicação deste Edital, acompanhada de cópias do RG e do CPF.

d) preencher e assinar, **no caso de hipossuficiente**, o Requerimento de Isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico **e apresentar a documentação exigida**, principalmente as cópias do RG, CPF e Cartão do CadÚnico. O formulário estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na *Área Documentação do concurso*.

4.17.5. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (boleto bancário e comprovante de três doações de sangue nos últimos 12 meses **ou** Requerimento de Isenção para hipossuficiente, **na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gonçalo do Amarante**, localizada na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro, São Gonçalo do Amarante, no horário de 8h00 às 15h00, no período de 12 a 14/12/16.

4.17.5.1. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Concurso Público para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.

4.17.5.2. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

4.17.5.3. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

4.17.5.4. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.17.6. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.17.7. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.17.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.17.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.17.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante.

4.17.10.1. No caso de hipossuficiência financeira, será realizada consulta à situação do NIS do candidato inscrito no CadÚnico junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

4.17.10.2. Será indeferido o pedido de isenção do valor da inscrição preliminar nos casos em que o NIS apresentado:

a) estiver incorreto;

b) estiver na situação de inválido, excluído, renda fora do perfil, não cadastrado;

c) for de outra pessoa.

4.17.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **21/12/16**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.17.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax ou via email.

4.17.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.17.14. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante e entregues para registro na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro, São Gonçalo do Amarante, no horário de 8h00 às 15h00, nos dias 22 e 23/12/16.

4.17.14.1. O recurso deverá ser digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, assinatura e fundamentação clara e ampla dos motivos. O formulário para recurso é o constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do Concurso**.

4.17.15. Será admitida a entrega da documentação necessária para isenção por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

4.17.16. No caso de instrumento público, não há necessidade de reconhecimento de firma.

4.17.17. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.

4.17.18. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de inscrição.

4.17.19. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

4.17.20. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo compreenderá duas fases, sendo a primeira composta por provas objetivas e dissertativas e a segunda por prova de títulos.

1ª Fase: Provas Objetivas e Dissertativas

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.1.3. O valor de cada questão é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.4. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não atingirem o mínimo de 350 pontos nas provas objetivas, 50 pontos na prova dissertativa e os que forem classificados após as proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

5.1.5. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Provas Dissertativas

5.2.1. As provas dissertativas de caráter eliminatório e classificatório serão constituídas de 02 (duas) questões dissertativas de conteúdo técnico e versarão sobre um dos componentes constantes do Anexo III deste Edital.

5.2.2. Cada resposta por questão deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 40 linhas.

5.2.3. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até a 60ª (sexagésima) colocação, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos com deficiência aprovados nas provas objetivas até a 20ª (vigésima) colocação, mais os empatados na última nota considerada para esse fim.

5.2.5. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

5.2.6. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha

solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

5.2.8. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no Concurso.

5.2.9. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

5.2.10. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

5.2.11. Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.

5.2.12. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.13. Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.

5.2.14. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.2.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora.
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- g) contiver menos de 25 e mais de 40 linhas.

5.2.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova dissertativa.

5.2.17. As notas nas provas dissertativas e a chave de correção serão divulgadas no dia 19 de abril de 2017.

5.2.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

2ª Fase: Prova de Títulos

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos habilitados nas provas objetivas e dissertativas.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 05 (cinco) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 10 (dez) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 15 (quinze) pontos.

Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação

(CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas.

5.3.3. A pontuação máxima na prova de títulos é de 35 (trinta e cinco) pontos.

5.3.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital.

5.3.6. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

5.3.7. Apresentação dos títulos:

5.3.7.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas deverão enviar **seus títulos autenticados, no período de 10 a 12 de maio de 2017**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR.

5.3.7.2. O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

5.3.7.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.3.7.4. A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 11 de março de 2017, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 5 (cinco) horas o período de duração.

6.2. As provas dissertativas serão realizadas, **no dia 12 de março de 2017, com abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

6.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

6.4. O local de realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.saogoncalo.rn.gov.br), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.

6.4.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se as datas e os horários das provas estão em conformidade com os itens 6.1 e 6.2 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

6.4.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.5. As provas serão realizadas na cidade de **São Gonçalo do Amarante e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.5.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

6.6. O candidato que chegar após os horários estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

6.7. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.8. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.8.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.9. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

- 6.9.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
- 6.9.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de documentos de identidade.
- 6.9.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 6.10.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.9, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.10.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.11.** A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, conforme o item 6.9, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.
- 6.12.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, relógio *smart watch*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
- 6.12.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.12.2.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
- 6.13.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.
- 6.14.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
- 6.15.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
- 6.15.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 6.16.** Os candidatos só poderão sair do local de realização das provas após duas horas do início das mesmas.
- 6.17.** Apenas o caderno da prova objetiva poderá ser levado pelo candidato depois de decorrido o prazo estipulado no item 6.16.
- 6.18.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- 6.19.** Considerando que parte das provas serão realizadas em um sábado e respeitando os incisos VI e VIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e por motivo de convicção pessoal e religiosa de não poder exercer quaisquer atividades profissionais no período compreendido entre o pôr-do-sol de sexta-feira ao pôr-do-sol de sábado, os candidatos sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado) deverão requerer a realização da mesma após as 18h00 do dia 11 de março de 2017, utilizando o formulário constante no Anexo VI.
- 6.19.1.** A solicitação deverá ser feita durante o período de inscrição compreendido de 12/12/16 a 15/01/17, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

6.19.2. Os candidatos que tiverem a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos deferida deverão comparecer ao local designado para a realização das provas de acordo com o estabelecido no item 6.1 deste Edital e permanecer em recinto exclusivo, incomunicável, acompanhado de um fiscal, até as 18h00, quando iniciará a realização da sua prova.

6.19.3. Aplicam-se a esses candidatos todas as demais cláusulas de realização do Concurso previstas neste Edital.

6.19.4 A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e o IBAM não fornecerão alimentação aos candidatos.

6.19.5 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito ao horário especial de aplicação da prova por motivos religiosos.

6.20. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.22. A Comissão de Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.23. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no dia 13 de março de 2017, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (www.saogoncalo.rn.gov.br) e posteriormente na Imprensa Oficial do Município.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionadas a esse total, para os aprovados nas proporções definidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 do Edital, as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.17.12 do Edital.

b) o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar na Área do candidato, preencher o campo destinado à interposição de recurso e clicar no botão enviar para criar o recurso. Logo em seguida aparecerá na tela do computador o número do recurso.

c) constem obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) o candidato que desejar anexar arquivo ao recurso, primeiro deverá criar o recurso e depois acessar o recurso criado e anexar a documentação em PDF.

e) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato.

f) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

g) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 e seus desdobramentos do Edital.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às sínteses das respostas aos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.saogoncalo.rn.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova Dissertativa;
- 3º) maior número de pontos na prova de Títulos;
- 4º) maior idade.

9.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 9.2.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

9.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saogoncalo.rn.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e posteriormente na Imprensa Oficial do Município.

9.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

10.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.10 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

10.4.1. Os candidatos aprovados e classificados serão avaliados por Junta Médica Oficial do Município.

10.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

10.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

10.4.4. Os exames deverão ser expedidos no máximo há 30 (trinta) dias da data da convocação.

- 10.4.5.** A Junta Médica Oficial do Município poderá, dependendo do caso, requisitar exames complementares para elaboração do seu parecer final.
- 10.4.6.** Serão solicitados os seguintes exames: Hemograma, glicemia de jejum, TSH, T3, TGO, TGP, Exame parcial de urina, com urocultura e antibiograma, Lipidograma, Raios X de tórax PA e Perfil e Eletrocardiograma.
- 10.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
- 10.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:
- a)** faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
 - b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
 - c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f)** desatender ao disposto nos subitens 5.2.7, 5.2.8, 6.12, 6.13, 6.14, 6.16 e 6.18;
 - g)** não devolver o cartão de respostas ao término das provas objetivas, antes de sair da sala;
 - h)** não entregar o caderno das provas dissertativas, antes de sair da sala;
 - i)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 10.7.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
- 10.8.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- 10.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.saogoncalo.rn.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- 10.10.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 10.11.** A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** Endereço não atualizado;
 - b)** Endereço de difícil acesso;
 - c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d)** Correspondência recebida por terceiros.
- 10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.13.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica.
- 10.14.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.
- 10.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.16.** O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (www.saogoncalo.rn.gov.br) e posteriormente na Imprensa Oficial do Município.
- 10.16.1.** Será publicado também, posteriormente, Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação regional.
- 10.17.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.saogoncalo.rn.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

10.18. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	28/11/16
Período de inscrição pela Internet	12/12/16 a 15/01/17
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	16/01/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	23/01/17
Prazo para inscrição dos isentos	12 a 14/12/16
Divulgação dos pedidos de isenção	21/12/16
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	22 e 23/12/16
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	06/01/17
Aplicação das provas objetivas (sábado)	11/03/17
Aplicação das provas dissertativas (domingo)	12/03/17
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura	13/03/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	14 e 15/03/17
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	28/03/17
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	28/03/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial)	29 e 30/03/17
Divulgação das notas nas provas dissertativas e da chave de correção	19/04/17
Recursos contra pontuação nas provas dissertativas	20 e 24/04/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação nas provas dissertativas	09/05/17
Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas	10 a 12/05/17
Divulgação das notas na prova de títulos	24/05/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos	25 e 26/05/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos	01/06/17
Divulgação do resultado final do Concurso Público	02/06/17

São Gonçalo do Amarante, 28 de novembro de 2016.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal